

PARECER

MUNICÍPIO DE BOTICAS

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Boticas tem 16 (dezasseis) freguesias situadas no seu território, a saber: Alturas do Barroso, Ardãos, Beça, Bobadela, Boticas, Cerdedo, Codessoso, Covas do Barroso, Curros, Dornelas, Fiães do Tâmega, Granja, Pinho, São Salvador de Viveiro, Sapiãos e Vilar - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente parecer.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Boticas é qualificado como município de nível 3, no qual não existem lugares urbanos.
- 1.3. No território do Município de Boticas existem 4 (quatro) freguesias com menos de 150 habitantes: Cerdedo (145), Codessoso (132), Curros (67) e Fiães do Tâmega (99).
- 1.4. Da aplicação do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Boticas, deverá alcançar-se uma redução de 4 (quatro) freguesias.

1.5. Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Boticas deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território - cfr. pronúncia da Assembleia Municipal, que constitui o **Anexo II** ao presente parecer.

1.6. De acordo com a referida pronúncia, a assembleia municipal:

1.6.1. Propõe a agregação das freguesias de Ardãos e Bobadela, a designação de "*Freguesia de Ardãos e Bobadela*" para a freguesia resultante da agregação, a definição dos limites territoriais na p. 24 da pronúncia e a localização da sede de freguesia em Bobadela.

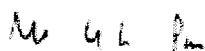
1.6.2. Propõe a agregação das freguesias de Boticas e Granja, a designação de "*Freguesia de Boticas e Granja*" para a freguesia resultante da agregação, a definição dos limites territoriais na p. 27 da pronúncia e a localização da sede de freguesia em Boticas.

1.6.3. Propõe a agregação das freguesias de Alturas do Barroso e Cerdedo, a designação de "*Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo*" para a freguesia resultante da agregação, a definição dos limites territoriais na p. 30 da pronúncia e a localização da sede de freguesia em Alturas do Barroso.

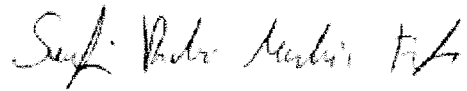
1.6.4. Propõe a agregação das freguesias de Vilar e Viveiro, a designação de "*Freguesia de Vilar e Viveiro*" para a freguesia resultante da agregação, a definição dos limites territoriais na p. 33 da pronúncia e a localização da sede de freguesia em Viveiro.

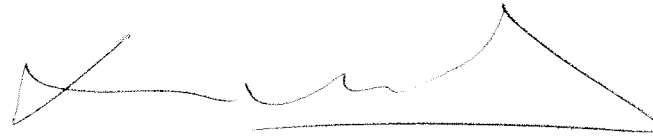
- 1.6.5. Propõe a agregação das freguesias de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, a designação de “*Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega*” para a freguesia resultante da agregação, a definição dos limites territoriais na p. 36 da pronúncia e a localização da sede de freguesia em Codessoso.
- 1.6.6. Propõe a manutenção das restantes freguesias e respetivos limites territoriais.
- 1.7. De acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, compete à Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) “*elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei e apresentá-lo à Assembleia da República*”.
2. Uma vez que (i) foi proposta uma redução global de 6 (seis) freguesias; (ii) e da reorganização proposta não resultará a existência de freguesias com menos de 150 habitantes, é entendimento da UTRAT que a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Boticas se apresenta **conforme** com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 22/2012.
3. O novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Boticas seria, assim, o correspondente ao **Anexo III** ao presente parecer.

Lisboa, 2 de novembro de 2012





(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)

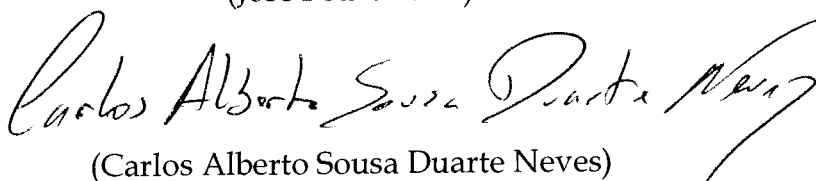

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)


(Henrique Jorge Campos Cunha)


(Manuel dos Reis Duarte)


(José Rui Constantino da Silva)


(José Pedro Neto)


(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)